



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.363 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n° 4.361/2020 que trata sobre flexibilização da Abertura do Comércio as medidas sanitárias a serem adotadas durante o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, sobre o retorno dos servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados que se encontram no grupo de risco às suas atividades laborais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar aquelas atividades não previstas no Decreto Municipal n° 4.361 de 29 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluso a alínea “z” no Inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n° 4.361 de 29 de maio de 2020, a seguinte redação:

z) estabelecimentos comerciais destinadas as atividades de móveis, vestuário, perfumaria, brinquedos, e congêneres.

Art. 2º - Ficam inalteradas as medidas para funcionamento dos estabelecimentos prevista no artigo 2º e seguintes do mesmo decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 29 de Maio de 2020, 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria